

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

N.º do Registo	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
DOCS / I / MI / 51	ORDINÁRIA	06/03/2019	DOCS/II/RC/39

Assunto:
Início do procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Desportivo do Município de Borba.

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 06 de março de 2019, pelas 10.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo, e em conformidade com o n.º.4 do artigo 57º da Lei n.º.75/2013, **decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:**

Ponto 2. Ordem do Dia

PONTO 2.3 – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BORBA

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 2, e **que seguidamente se transcreve:**

"No Município de Borba, neste momento, vigoram dois regulamentos – Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba - aplicáveis às associações do concelho, um referente à prática desportiva e outro de apoio às coletividades que realizem eventos de cariz cultural e recreativo.

Ambos os regulamentos são relativamente recentes, mas vigoram há tempo suficiente que permita fazer uma avaliação da sua aplicação.

Face a esta avaliação, concluiu-se que não faz sentido que ambos existam em simultâneo, uma vez que se aplicam às mesmas entidades (associações desportivas, associações culturais, associações juvenis, etc.) com sede no concelho de Borba, originando uma multiplicidade de procedimentos, de candidaturas, aumentando a carga burocrática e o consumo de recursos que poderiam ser afetos a outras atividades. Notou-se ainda alguma confusão das associações sobre em qual dos regulamentos se enquadravam as suas atividades, nomeadamente, nos eventos desportivos de carácter não federado ou oficial.

Assim, pretende-se revogar os dois regulamentos em vigor e condensar num só regulamento - Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Desportivo do Município de

Borba - o seu âmbito de aplicação às associações e coletividades com sede no concelho de Borba e que terá como objeto os apoios a conceder por parte do Município de Borba aos eventos culturais, recreativos, sociais e desportivos que as mesmas organizem e realizem no concelho, e ainda aperfeiçoar as incongruências detetadas na aplicação dos citados regulamentos.

Face a todo o exposto, e considerando que a cultura, os tempos livres e o desporto são, ao abrigo das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições do município, e que é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa e tendo em consideração o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, e de acordo com a referida informação, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- 1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Desportivo do Município de Borba;**
- 2. Proceder à publicitação no sítio do Município na internet do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98.º do CPA;**
- 3. Que a constituição como interessado no procedimento de elaboração do regulamento, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicitação no sítio do Município na internet do início dos mesmos;**
- 4. Que a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 15 dias a contar da publicação no sítio do Município na internet do início dos mesmos.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra a sua aprovação.

Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro e Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar.

Votou contra o Senhor Vereador Benjamim António Ferreira Espiguiinha, tendo apresentado declaração de voto.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

ASSISTENTE TECNICO



(MARIA ALEXANDRA PEREIRA A. CORDEIRO)

(MC/437)

